

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STI
PROCESSO Nº 23106.102135/2020-88

A Fundação Universidade de Brasília – FUB, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Brasília – DF, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/61, instituída pelo Decreto nº 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00.038.174/0001-43, neste ato representada pelo Secretário da Secretaria de Tecnologia de Informação (STI), **JACIR LUIZ BORDIM**, nomeado pelo Ato da Reitoria Nº 1.745 de 14 de dezembro de 2016, residente em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 6039519639 SSP/RS, CPF nº 598.934.430-91 SSP/RS, credenciado por delegação de competência por meio do Ato da Reitoria Nº 0747/2017, de 06 de junho de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 206/2020, publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2020, processo administrativo n.º 23106.102135/2020-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de microcomputadores e notebooks, com garantia e assistência técnica **“on-site” pelo período de até 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Fundação Universidade de Brasília - FUB, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 206/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: : KL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI CNPJ: 32.159.298/0001-73 I.E.: 153.809.572ME ENDEREÇO: RUA 8 DE DEZEMBRO, 120. CD MAIS VIVER, R. 16, CS 57 - ALAGOINHAS VELHA ALAGOINHAS/BA. CEP. 48.030-260 TELEFONE: +55 (75) 99990-7949 E-MAIL: klinformatica.solucoes@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL: KEILA DE ARAUJO MOREIRA - RG nº: 07456033-60 Expedido por: SSP/BA - CPF nº: 921.897.505-63 - Cargo/Função: DIRETORA - Telefone: (75) 99990-7949						
	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	Prazo garantia
04	MICROCOMPUTADOR PADRÃO Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2019 capaz de operar a 32 e 64 bits; O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 9.900 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , no link High End CPU Chart; Chip de segurança TPM 1.2 ou superior; 4 conectores USB 3.0 (sendo 2 frontais e 4 traseiros) e 2 Conectores USB 2.0 (podendo estar na parte frontal e/ou parte traseira). Os conectores USB 2.0 poderão ser substituídos por conectores USB 3.0 parcialmente ou totalmente; 8 GB RAM (1 x 8 GB ou 2 x 4 GB) DDR4-2666; Armazenamento principal SSD Padrão M.2 PCI-E de 256 GB; Armazenamento secundário mínimo HDD 500GB; teclado ABNT2; mouse emonitor de vídeo com dimensão de no mínimo 21,5 pegadas. Garantia e assistência técnica de fábrica “on-site” pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	DATEN DC3B-S /	UND	10	R\$ 7.523,33	R\$ 75.233,30	Garantia “on-site” pelo período de 36 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 75.233,30 (setenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade de Brasília (FUB), conforme segue:

Item nº	Órgão Gestor	UASG	Unidade	Quantidade
04	FUB	154040	UND	10

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Não houve demanda de participes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA DE ARAUJO MOREIRA, Usuário Externo**, em 01/03/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jacir Luiz Bordim, Secretário(a) de Tecnologia da Informação**, em 12/03/2021, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6345219** e o código CRC **95436618**.